



ANO VII – Nº 1033 - Edição Extraordinária - Macaíba-RN, sexta-feira, 03 de junho de 2016

PODER EXECUTIVO

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal
OLÍMPIO MACIEL – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014/2015-CEACP

OBJETO: APURAÇÃO DE POSSÍVEIS ACUMULAÇÕES DE CARGOS PÚBLICOS REMUNERADOS.
SERVIDOR: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA

DECISÃO

O Prefeito Municipal de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Considerando a decisão prolatada nos autos do Processo nº 0800820-58.2016.8.20.5121, na qual é asseverado o seguinte:

“...
a) Ante o exposto, defiro a medida liminar pleiteada no sentido de suspender imediatamente a decisão por meio da qual foi julgada improcedente a Exceção de Suspeição mencionada na exordial e todos os atos posteriores a esta, suspendendo, em consequência, o curso do Processo Administrativo nº 014/2015 – CACP até decisão final deste writ”

Considerando que no caso concreto, apesar de ainda não ter sido intimado, o Prefeito Municipal tem conhecimento da decisão judicial, mediante intimação de ato decisório do mesmo teor aos membros da Comissão condutora do Processo Administrativo.

DECIDE:

SUSPENDER os efeitos da decisão que CONHECEU e não deu PROVIMENTO, ao incidente de Exceção de Suspeição promovido pelo servidor EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA, nos autos do Processo Administrativo nº 014/2015 – CEACP, publicada no Boletim Oficial do Município, edição do dia 19 de abril próximo passado.

Ficam ainda SUSPENSO os efeitos de todos os atos praticados pela COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR CASOS DE ACUMULOS ILEGAIS DE CARGOS PÚBLICOS, atinente ao P.A. 014/2015.

SUSPENDE as determinações exaradas na Decisão proferida por esse Executivo Municipal, veiculada no Boletim Oficial do Município, do dia 18 de maio do ano em curso, referente ao Processo Administrativo em tela.

Ante as alusões até então discorridas voltar ao exercício normal das atividades laborais junto a essa Municipalidade o senhor EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA, ocupante de cargo de Professor, matrícula nº 1155-1.

Cientifique-se URGENTEMENTE o Secretário Muni-

pal de Administração e Finanças, como também a Chefe da Pasta de Educação, para adoção das medidas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato decisório.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Macaíba – RN, 03 de junho de 2016.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 175/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que legais são conferidas por Lei, em especial o que dispõe o art. 61, VII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a servidora integrante do quadro permanente dessa Municipalidade requereu o seu desligamento do serviço público municipal.

CONSIDERANDO que a requerente se submeteu a concurso público, tendo sido aprovada, convocada, inclusive, já cumpriu o estágio probatório e seu desligamento dos quadros permanente deverá ser prescindido do competente processo administrativo, desde que seja iniciativa do Município empregador, o que não é o caso em tela.

CONSIDERANDO que deve ser aplicada a teoria da vontade ao caso concreto, não podendo essa Administração se posicionar de forma contrária ao requerimento em estudo.

CONSIDERANDO que pelos fatos narrados o prévio processo administrativo é totalmente dispensável.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora integrante do quadro permanente Sra. CARMEM LÚCIA BATISTA SOARES ALVARES, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 17442, com ingresso no serviço Público Municipal mediante prévio concurso público, com nomeação para o exercício do cargo, através do termo de posse, datado de 12/06/2000.

Art. 2º. Fica ainda determinada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, como também a Secretaria Municipal de Educação a tomada de medidas cabíveis necessárias para fiel cumprimento do presente ato administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Macaíba – RN, 03 de Junho de 2016.

Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL

ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CMAS 2016/2018*

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Macaíba/RN no uso das suas atribuições legais pela Constituição Federal de (1988), Lei 8.742/93 alterada pela Lei 12.435/2012 Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e a Lei Municipal nº 425/1995 alterada pela Lei Municipal 1005 de 22 de Maio de 2001, regulamentada pela Portaria nº 305, de 08 de Fevereiro de 2013, 223, Maio de 2014 torna público este edital para convidar as Entidades de assistência social, usuários e trabalhadores da política de assistência social, no âmbito municipal para se cadastrarem no CMAS, bem como as Entidades já inscritas para participarem da Eleição para escolha dos novos conselheiros municipais da sociedade civil para o biênio 2016/2018, observando as disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas aplicáveis.

1. DAS NORMAS DE PROCESSAMENTO

O presente Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 425/1995 alterada pela Lei Municipal 1005 de 22 de Maio de 2001, regulamentada pela Portaria nº 233, de 08 de Maio de 2014.

2. DO OBJETO

O presente edital tem como objetivo tomar pública a abertura de prazo para o cadastro de representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, bem como convocar as entidades e profissionais devidamente registrados para as Eleições do referido Conselho.

3. DAS INSCRIÇÕES NO CMAS

3.1 No período entre 11 a 17 de Maio de 2016, as entidades dos representantes das usuárias e usuários ou as organizações de usuárias e usuários, as entidades e organizações de assistência social ou de defesa dos direitos da Infância e Juventude, podem se inscrever por meio da apresentação de seu pedido na Sede do Conselho Municipal de Assistência Social. Situado a Rua Nossa Senhora da Conceição, 144 – Centro Macaíba, aos cuidados de Paula Frassinetti Souza Peixoto de Almeida.

3.1.1 O pedido de registro de candidatura deverá ser formulado por meio de seu representante legal, na Sede do Conselho Municipal de Assistência Social, indicando a categoria de representação com a seguinte documentação com cópias:

a) estatuto da entidade, com prova de personalidade ju-

- ridica;
- b) ata de eleição da última diretoria;
- c) relatório das atividades dos últimos três meses;
- d) atestado atualizado de funcionamento pleno no Município de Macaíba; e
- e) certidões negativas de inexistência de débito junto a Secretaria da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e do FGTS, Trabalhista.
- d) Cópia da ficha do Cadastro Único – CADÚNICO (No caso de representantes de usuários da política de assistência social)
- f) Cópia de carteira profissional e documento do respectivo conselho (no caso de trabalhadores da política de assistência social)

3.2 O Conselho Municipal de Assistência Social designará uma Comissão de cadastramento para proceder ao exame dos pedidos de cadastramento e a Junta Eleitoral, responsável pela realização da eleição.

4. DAS ELEIÇÕES

4.1 Para a eleição dos representantes da sociedade civil no CMAS são eleitoras e eleitores as entidades dos representantes das usuárias e usuários ou as organizações de usuárias e usuários, as entidades e organizações de assistência, devidamente cadastradas no CMAS.

4.1.1 Para entidades prestadoras de serviços da área de assistência social, o Art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (1993) define que entidades de assistência social “são aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa de garantia de direitos”.

4.2 Para os representantes de usuários a Resolução CNAS Nº 24/2006 define como sendo pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da Política de Assistência Social, organizados sob diversas formas, em grupo que tenham como objetivo a luta por direitos sociais.

4.3. A eleição processar-se-á em Assembleia Geral das entidades cadastradas.

4.3.3 A entidade votará através de seu/sua representante legal ou de 01 procurador ou procuradora devidamente autorizado, mediante procuração com poderes especifi-

cos, vedada a representação de mais de uma entidade pelo mesmo procurador.

4.4 A votação será secreta, sendo depositados os votos em uma inviolável.

4.5 Terminada a votação, processar-se-á a apuração dos votos pela Junta Eleitoral, que terá competência para decidir sobre a impugnação de votos e da apuração.

4.6 Serão consideradas e considerados eleitas e eleitos:

- a) como Titulares, as/os cinco candidatas/os mais votadas/os em cada categoria de representação de entidades;
- b) como Suplentes, as/os cinco candidatas/os mais votadas/os, após os titulares, em cada categoria de representação de entidades.

5. DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

5.1 Convocam-se a Assembleia Geral Extraordinária de Eleições para o dia 02 de Junho de 2016 (Quinta-Feira), com primeira chamada às 9h e segunda chamada às 9h30min, na Casa dos Conselhos, localizado na Rua Nossa Senhora da Conceição, 164 – Centro de Macaíba com a seguinte deliberação:

a) Eleições para representantes da Sociedade Civil, devidamente cadastradas junto ao CMAS, na seguinte proporção:

- a.1) 1 (uma) cadeira para entidade de usuários da Assistência Social;
- a.2) 1 (uma) cadeira para entidade das Igrejas (eclesásticas);
- a.3) 1 (uma) cadeira para entidade de Assistência Social;
- a.4) 1 (uma) cadeira para entidade de Defesa dos Direitos da Infância e Juventude;
- a.5) 1 (uma) cadeira para entidades ou Trabalhadores da política de assistência social;

6. CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

11/05/2016	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
11/05/2016 A 17/05/2016	INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES NO CMAS
18/05/2016 A 20/05/2016	VISITAS TÉCNICAS AS ENTIDADES

23/05/2016	VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PELA JUNTA ELEITORAL
24/05/2016	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DAS ENTIDADES CERTIFICADAS E CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO
02/06/2016	ELEIÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO COM NOMES DOS CONSELHEIROS ELEITOS
09/06/2016	POSSE DOS CONSELHEIROS

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O CMAS poderá solicitar aos inscritos informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral criada para esse Pleito.

Macaíba, RN, 05 de maio de 2016.

MÁRCIA DE PAULA BRILHANTE PORTELA
SBRUSSI
PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Republicado por incorreção



PREFEITURA DE
MACAÍBA

EXPEDIENTE

O Boletim Oficial do Município de Macaíba (Lei Nº 1478/2010) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba - Site: www.prefeiturademacaiba.com.br
Jornalista responsável: Sérgio Silva do Nascimento
 Reg. Prof. 001777-RN
Edição, Diagramação e Distribuição: ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba Email: assecom@prefeiturademacaiba.com.br

NESTA EDIÇÃO, NÃO HOUE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto
Presidente
Silvan de Freitas Bezerra
Vice-Presidente
Antonio França Sobrinho
1º Secretário
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
2º Secretário
Edivaldo Emídio da Silva
Edma de Araújo Dantas Maia
Ismarleide Fernandes Duarte
João Maria de Medeiros
Katia Simone Soares Lobato
Luiz Gonzaga Soares
Marijara Luz Ribeiro Chaves
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Rodrigo de Lima Nasser

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye Peixoto
Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Viviane Xavier Urbana
Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria

Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes
3271-6841

2ª Promotoria

Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros

3ª Promotoria

Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria

Dra. Danielle de Carvalho Fernandes